

LEI MUNICIPAL Nº 369/2001

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONVERTER EM ATÉ ½ (UM MEIO) DA PARCELA DE FÉRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM ABONO PECUNIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO JOÃO PIETROBELLI, Prefeito Municipal de Sagrada Família – RS, FAÇO SABER, no uso das atribuições que me são conferidas pelo Art. 27, itens I e III da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo municipal autorizado a converter até ½ (um meio) do período de férias a que o servidor público Municipal tiver direito, em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida nos dias correspondentes.

Parágrafo Único – O pedido de conversão deverá ser requerido e protocolado pelo servidor com a devida fundamentação.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA,
EM 30 DE MAIO DE 2001.**

SÉRGIO JOÃO PIETROBELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

IVANOR ANTÔNIO S. ZAT
Sec. Mun. de Administração

